ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N° 1.162/2018 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a desafetação e doação de um terreno na Zona de Expansão deste Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica DESAFETADA da condição de Bem Público, o imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no povoado no Loteamento Parque do Sol Dourado, deste Município, com as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 80,00 metros, limitando-se com imóvel do Patrimônio Público Municipal; ao Sul, medindo 81,65 metros, limitando-se com a Avenida Y – (Rua São Felipe); ao Leste, medindo 75,50 metros, limitando-se com a Rua Projetada A-5; ao Oeste, medindo 89,40 metros, limitando-se a Rua Projetada A-4, tendo uma área total de 6.634,69m² (seis mil seiscentos e trinta e quatro vírgula sessenta e nove metros quadrados) e perímetro de 326,55 metros conforme Planta de Localização, Memoriais Descritivos e ARTs em anexo, que passam a integrar a presente Lei, como se aqui tivessem transcritos.

Art.2° - O terreno acima discriminado e DESAFETADO nos termos do artigo anterior passam a integrar o Patrimônio Público Municipal na condição de Bens Públicos Dominiais.

Art. 3° - Por passarem a pertencer à classe de Bens Públicos Dominiais, fica autorizada a DOAÇÃO da área descrita no Artigo 1° para a empresa ISOPLAC INDUSTRIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.597.829/0001-89, com sede à BR 304, n.° 50, Zona Rural, Macaíba/RN, através de seus sócios, GALVANI CONRADO KANZLER, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG n.° 4.155.434/SSP-SC e CPF n.° 037.200.589-64, com endereço residencial à Rua do Golfinho, n.° 03, apto. 304, Ponta Negra, Natal/RN, e ORLANDO CONRADO KANZLER, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CNH n.° 0280880930 e inscrito no CPF sob o n.° 216.960.399-91, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, n.° 3262, Fundos Glória, Joinville/SC tendo como objetivo a fabricação de resinas termoplásticas, a fabricação de laminados planos e

PUBLICADO NO D.O. FEMURN
Em, 16/06/18
Rubrica

tubulares de material plástico, a fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção e a fabricação de artefatos de material plástico, nas condições abaixo especificadas.

Art. 4º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da fábrica de resinas termoplásticas e demais atividades, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - A Empresa ISOPLAC INDUSTRIAL LTDA fica condicionada no funcionamento, a fornecer, no mínimo, 30 (trinta) empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município, a partir do final de 2018.

Art. 6º - O não cumprimento da condição determinada no art. 4º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

Art. 7º - O imóvel, objeto desta doação, tem valor estimado de R$ 119.419,74 (Cento e dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as leis 1.030/2013 e 1.075/2014.

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal